

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 548/2023

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR A DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a entregar e/ou devolver ao Poder Executivo Municipal 1(um) Notebook de marca LENOVO, S145, C17, 8GB, SSD256.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contemplar, mediante permissão de uso de bem móvel, a estudantes universitários da rede pública de ensino, devidamente matriculados, comprovadamente de baixa renda, mediante solicitação de posse do referido equipamento, devidamente justificada pelo interessado.

- **Art. 2º** O bem descrito no artigo anterior deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 3º-** A permissão de uso a que alude o art. 1º será concretizada por meio de Termo de Adesão de Permissão de Uso de Bem Móvel.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 29 de março de 2023.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município "O PIRANHAS"

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista, Estado da Paraíba

ANO - XXXIX, DATA: QUARTA - FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - EDIÇÃO 5.204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

MUNICIPAL Nº 548/2023

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR A DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a entregar e/ou devolver ao Poder Executivo Municipal 1(um) Notebook de marca LENOVO, S145, C17, 8GB, SSD256.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contemplar, mediante permissão de uso de bem móvel, a estudantes iniversitários da rede pública de ensino, devidamente matriculados, comprovadamente de baixa renda, mediante solicitação de posse do referido equipamento, devidamente justificada pelo interessado.

Art. 2º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- A permissão de uso a que alude o art. 1º será concretizada por meio de Termo de Adesão de Permissão de Uso de Bem Móvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 / 2023

CONFERE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal; e

Considerando que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

Considerando que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

Considerando que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

Considerando por fim, que o art. 102, §3º, da Lei Orgânica do Município de Paulista - PB prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que a permissão de uso que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Permissão de Uso de Bem Público a JOSÉ ANTONIO FIGUEREDO SANTOS, estudante de Medicina na UFCG, matrícula 223120028, inscrito no CPF nº 144.833.244-38, portador do RG nº 4.839.947 SSDS-PB, residente e domiciliado no Sítio Timbaúba, s/n, Zona rural do município de Paulista-PB, sendo este bem 1(um) Notebook de marca LENOVO, S145, C17,8GB, SSD256.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município "O PIRANHAS"

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista, Estado da Paraíba

ANO - XXXIX, DATA: QUARTA - FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - EDIÇÃO 5.204

- Art. 2º Fica autorizado ao permissionário, por sua conta e risco, utilizar-se do notebook exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando topo o zelo na conservação, não pudendum ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento on qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste.
- § 1º. Revogada a permissão, as dependências será restituídas à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.
- § 2º. A revogação desta permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade
- Art. 3º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 29 de março de 2023.

VALMAR ARRUDA DE OLÍVEIRA Prefeito Constitucional **EM BRANCO**

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente Termo, o Município de Paulista, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmar Arruda de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 884.399.414-04, RG nº 1.585.647 aqui denominado PERMITENTE e de outro lado José Antônio Figueredo Santos, estudante de Medicina na UFCG, matrícula 223120028, portador de CPF 144.833.244-38, e RG 4.839.947 SSDS-PB, residente e domiciliado no Sítio Timbaúba, s/n, Zona rural de Paulista-PB, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso ao PERMISSIONÁRIO, de 1(um) Notebook de marca LENOVO, S145, C17,8GB, SSD256, conforme Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente permissão é enquanto durar o curso de medicina, o qual o mesmo está matriculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A presente permissão de uso tem por finalidade atender a necessidade acadêmica do estudante do curso de Medicina da UFCG.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA

A permissão de uso tem por esteio a Lei Municipal Nº 548/2023, de 29 de março do ano de 2023, art. 102, §1º da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 013/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

- 1) Utilizar-se do notebook exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;
 - 2) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo mau uso;
- 3) Comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrente do uso natural;
- 4) Zelar pela guarda, manutenção e conservação do bem, incluindo serviços de manutenção necessários à conservação do objeto.
 - Permitir o acesso da fiscalização da PERMITENTE;

5.2. A PERMITENTE obriga-se a:

1) Colocar à disposição do PERMISSIONARIO o objeto deste instrumento, livre e desembaraçado, permitindo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;



Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

2) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que o PERMISSIONARIO não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento as cláusulas e condições deste instrumento será aplicada uma multa no percentual de 30%(trinta por cento) do valor do bem móvel deste Termo, sem prejuízo ainda da possibilidade do ajuizamento de ação por dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento-PB, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de permissão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de uso de bem móvel em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paulista-PB, 29 de março de 2022.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO FIGUEREDO SANTOS

Permissionário

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

WANDERSON M MOREIRA Mercialenturalesonos

COFF: 068. 709. 544-20

CPF. 044. 771.524 -99